Jana Y

10° ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A

Pelo presente instrumento, de um lado,

- ► CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da lei federal n°5905/73, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 27.149.095/0001-66, com sede na Avenida Presidente Vargas, N° 502, 3°, 4°, 5° e 6° andar, Centro, no Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.071-000, neste ato representado de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, e, de outro lado,
- ▶ QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.658.098/0001-18, com sede na Alameda Xingu, 512, salas 1503,1504,1601 e 1084, Alphaville, Barueri (SP), CEP 06.455-030, neste ato por seus procuradores infra-assinados, doravante designada simplesmente ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS,

Resolvem as partes firmar o presente aditivo ao convênio a fim de disponibilizar, <u>a partir de 1º de julho de 2018</u>, os benefícios abaixo mencionados, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APÓLICE COLETIVA DE SEGURO ODONTOLÓGICO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E A SULAMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A

- 1.1. O segundo benefício a ser oferecido pela ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS aos beneficiários da ENTIDADE é o seguro saúde advindo da apólice coletiva que a ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, na qualidade de estipulante, mantém com a SULAMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A (a "SULAMERICA"), cuja TABELA DE PREÇO SULAMÉRICA ODONTOLÓGICO/ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS/ENTIDADE segue anexa, denominada Anexo I.
- 1.2. O **benefício** acima referido poderá ser denominado "**SULAMÉRICA/ENTIDADE**", comprometendo-se os **beneficiários** e A **ENTIDADE** a respeitarem os direitos e obrigações ajustados nessa apólice coletiva, bem como as condições estabelecidas pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** para a gestão da mesma.



M

auf.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estar assim justo e acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2018.

Over Levela T. Fonsecz Vannburn Laugen Mache des CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Elton Hugo Carluci Diretor Executivo de Estratégia e M&A

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

May do do

Testemunhas:

Nome: tanema de meneza Bassono mayano

CPF: 022.347.034-58

ASS: Vauena de uffarronaufaezano

Nome:

CPF:

ASS: